

PROJETO DE LEI Nº. 80/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER  
SERVIDOR EM CEDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA – RS**

A Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, Prefeita Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber servidor em cedência do Município de Cachoeirinha-RS, para exercer as atribuições de Professora de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas;

**Art. 2º.** Ônus integral da cedência ficará a cargo do Município de Cacequi, mediante ressarcimento dos vencimentos e encargos ao Município de Cachoeirinha;

**Art.3º.** O prazo de cedência será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

**Parágrafo Único:** A cedência poderá ser sobrestada a qualquer momento, mediante manifestação de quaisquer dos Municípios ou do Servidor interessado;

**Art.4º.** O convênio contendo as disposições pertinentes à cedência, faz parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição;

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em 12/05/2022  
Ana Paula Machado  
Presidente

A  
P  
R  
O  
V  
A  
D  
O  
Em 12/05/2022  
Ana Paula Machado  
Presidente

---

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 11 DE MAIO DE 2022.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação o presente projeto de Lei que versa sobre a autorização de receber em cedência servidor público municipal, da cidade de Cachoeirinha-RS para nosso Município, isto com base no artigo 113 da Lei Municipal 2.520/2005 que instituiu o Regime Jurídico Único.

Informamos aos nossos Ilustres Edis, que a matéria em comento, trata-se de uma professora de educação infantil, denominado de atendente de educação infantil, a qual é efetiva e estável junto ao município cedente e que com a permissão do mesmo, será cedida ao nosso município para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Educação.

Referimos ainda que segundo a secretaria de educação estamos com deficiência de docente nesta área, inclusive uma das professoras esta em processo de aposentadoria.

Salientando que a servidora, em questão possui familiares em nossa cidade e estarão transferindo residência para cá.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 55/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

**ASSIM SENDO**, e contando com a sensibilidade na análise do presente o que é peculiar nos pares que compõe esse renomado Poder Legislativo de quem a comunidade deposita esperança e confiança, aguardamos a aprovação do mesmo reiterando nossas saudações.

Atenciosamente.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 53/2022, recebimento da cedência de uma atendente de educação infantil do município de cachoeirinha/RS, percebendo uma remuneração total de Piso Nacional do Magistério, por prazo indeterminado. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 53/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

**MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO**

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 12 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Ordenadora de Despesa



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 53/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: RECEBIMENTO DA CEDENCIA DE UMA ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA/RS, PERCEBENDO UMA REMUNERAÇÃO TOTAL DE R\$ 3.503,66, POR PRAZO INDETERMINADO.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It details the classification of resources for the education department.

Summary table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' showing financial projections for 2022, 2023, and 2024. It includes sub-sections for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with various financial metrics.